



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001



PROCESSO Nº 165/2020

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	23/2020
REFERENTE	Locação de área de terra de 24.146,60m <sup>2</sup> , localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.  <b>LOCADOR: WILSON PREDEBON</b> <b>CPF: 368.180.039-15</b>	
EMISSÃO	02 DE MARÇO DE 2020	





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa para locação de área para utilização junto ao kartódromo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Haja visto a necessidade do município na utilização da terra e também para ampliação da área útil do espaço destinado a prática esportiva do kart, visto que novas edificações precisam ser executadas, para comportar a estrutura necessária para utilização do espaço e também na utilização de estacionamento para veículos. Essa área será de fundamental importância para que o município possa dar sequência no projeto, afim de disponibilizar o espaço aos usuários de forma segura e agradável. Trata-se de uma área de 24.146,60m<sup>2</sup> que compõe parte do lote rural Nº 55-C da Gleba 05-FB.

Foi realizado vistoria no local pela comissão designada através da portaria nº 327/2018, afim de avaliar o valor do aluguel, levando em consideração a capacidade produtiva bem como a infraestrutura que dá acesso à área.

O valor total estimado para esta locação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com base no valor mensal do aluguel, definido em comum acordo do Município com o proprietário.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (ITEM OU LOTE):

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista existir apenas um item.

### 4 - DA AVALIAÇÃO E VISTORIA:

Foi realizado vistoria no local pela comissão designada através da portaria nº 327/2018, afim de avaliar o valor do aluguel, levando em consideração a capacidade produtiva bem como a infraestrutura que dá acesso à área. O locador autoriza o locatário a proceder as adaptações e movimentação de solo na área que julgar oportunas.

### 5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O imóvel a ser locado, objeto desta licitação, está localizado na PR 566, na altura da Comunidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR.

### 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

28/10/2018

500000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000003

A locação do imóvel acima citado deverá estar em vigor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 36 (trinta e seis) meses conforme entendimento das partes.

**7- OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRADA:**

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Pagar todos os impostos, especialmente o ITR e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Permitir execução de eventuais benfeitorias realizadas pelo município;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

**DO CONTRATANTE:**

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba.

**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	QTD	UNID	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de 24.146,60m <sup>2</sup> correspondente a parte da área do lote 55-C da Gleba 05-FB, localizado na PR 566, na altura da Comunidade Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis.	36	Mês	R\$ 2.200,00	R\$ 79.200,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 79.200,00**

**9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Fonte 0000 (recursos livres).

**10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Servidores Fabio M. Wosniak e Vanios Carlos Biehl, da Secretaria Municipal de finanças e Viação e Obras, telefone (46) 3520-2165 e (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as

96.000



especificações técnicas dispostas no mesmo.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

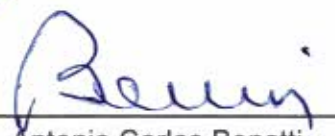
#### 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 28/02/2020.
- Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Claudio Kozan.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

#### 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 28/02/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Claudimar Borges  
Secretário Municipal de Viação e Obras

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**TERMO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**

A comissão permanente de avaliação designada pela portaria nº 327/2018, de 11 de julho de 2018, procedeu a avaliação do valor do aluguel de parte do **Lote Rural nº 55-C da Gleba nº 05-FB**, para a finalidade de uso de estacionamento do Kartódromo Municipal, matrícula nº 34.046 do CRI 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão – PR, de propriedade de **ESPÓLIO DE METILDE MARIA PREDEBOM E JOÃO BATISTA PREDEBON REPRESENTADO POR NAIR PREDEBON MARCELLO E OUTROS**.

Trata-se de um imóvel sem benfeitorias, com área de 24.146,60 m<sup>2</sup>, preparado para plantio mecanizado e em plena capacidade produtiva de acordo com os padrões de plantio e cultivares regionais.

O imóvel está localizado em rodovia estadual asfaltada, PR 566, na altura da Comunidade de Vila Lobos, município de Francisco Beltrão – PR, adjacente ao Kartódromo Municipal, possuindo facilidade de acesso em ambos os sentidos da via.

Considerando a localização, formato geométrico, dimensões, média produtiva da região e recomposição da área degradada após o período da locação, avaliamos o imóvel quanto ao valor mensal de aluguel em **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2020.

**Fabio M. Wosniak**  
Presidente

**Sidney Pasqualetto Junior**  
Membro

**Varios C. Biehl**  
Membro

#000000

**ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

- Lavoura: **Área adjacente ao Kartódromo Municipal**  
 Local: **Comunidade de Vila Lobos**  
 Área total: **24.146,60 m<sup>2</sup>** - Parte do Lote nº 55 da Gleba nº 05-FB  
 Município: **Francisco Beltrão - PR**

Data : 18/02/2020

Ítem	Cultura	Preço Unitário (R\$/sc 60 kg)	Produção Média (sc/aiq.)	Safra Bruta (R\$/aiq)	Custo de Produção (R\$/aiq)	Safra Líquida (R\$/aiq.)
1	Soja (1ª safra)	78,75	161,50	12.690,06	4.441,52	8.248,54
2	Milho (2ª safra)	39,75	220,50	8.745,53	3.060,94	5.684,60
<b>Safra anual</b>						<b>13.933,14</b>

Índices de referência ==> preço unitário: cotação agrolink.com.br de 18/02/2020;  
 produção média: média aritmética dados DERAL/COASUL;  
 custo médio de produção: adotado 35% da produção bruta.

Nota: desconsiderada a 3ª safra (cobertura de inverno).



**Fabio M. Wosniak**  
Presidente



**Sidney Pasqualetto Junior**  
Membro



**Valtos C. Biehl**  
Membro

200000





**MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO DO ESPÓLIO DE ESPÓLIO DE METILDE MARIA NAVARINI PREDEBOM e JOAO BATISTA PREDEBON que fazem NAIR PREDEBON MARCELLO e OUTROS, na forma abaixo:**

**SAIBAM** todos quantos esta pública escritura de Nomeação de Inventariante virem que, aos ==, nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante a Agente Delegada - Maria Sirlei Danguí, compareceram **partes entre si justas e contratadas, como OUTORGANTES** 1) **NAIR PREDEBON MARCELLO**, natural de **Sananduva/RS**, nascida em 05/03/1950, pedagoga, portadora da CI.RG nº 1.254.340-9-SSP-PR, expedida em 13/01/2009, inscrita no CPF/MF sob nº 332.674.809-49, filha de Joao Predebon e Metilde Navarini, e **seu esposo JORGE MARCELLO**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 23/04/1952, aposentado portador da CI.RG nº 1.137.002-0-SSP-PR, expedida em 20/03/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 225.168.249-04, filho de Pedro Marcello e Ana Bortulluzzi Marcelo, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 459 do livro B-12, folha 82, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão, PR em 12/02/1977, residentes e domiciliados à Rua Palmas, 170, Bairro Vila Nova, na Cidade de Francisco Beltrão-PR; 2) **WILSON PREDEBON**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 14/03/1957, agricultor, portador da CI.RG nº 1.731.384-SSP-PR, expedida em 22/10/1976, inscrito no CPF/MF sob nº 368.180.039-15, filho de João Batista Predebon e Methilde Maria Navarini Predebon, **neste ato com a anuência de sua esposa IVANILDE MARIA BOHUM PREDEBON**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 27/03/1963, do lar, portadora da CI.RG nº 6.691.447-0-SSP-PR, expedida em 09/12/1992, inscrita no CPF/MF sob nº 062.027.199-07, filha de Wadislau Bohum e Brunislava Halabura Bohum, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 5.163 do livro B-28, folha 163, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão, PR em 28/07/1989, residentes e domiciliados na Linha Seção São Miguel, s/n, Vila Seção São Miguel, Município de Francisco Beltrão-PR; 3) **LEOCIR ANTONIO PREDEBON**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 11/01/1954, agricultor, portador da CI.RG nº 2.145.935-6-SSP-PR, expedida em 08/11/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 368.179.709-97, filho de João Batista Predebon e Methilde Maria Navarini Predebon, e **sua esposa ECILDA POPOVITZ PREDEBON**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 26/04/1955, do lar, portadora da CI.RG nº 6.876.591-9-SSP-PR, expedida em 21/07/1993, inscrita no CPF/MF sob nº 580.879.909-00, filha de João Popovitz e Tereza Antonubes, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens, anteriormente a Lei 6.515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 211 do livro 11, folha 134, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão, PR em 17/07/1976, residentes e domiciliados na Linha Vila Lobos, S/n, Zona Rural, do Município de Francisco Beltrão-PR; 4) **CLADEMIR JOSE PREDEBON**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 07/03/1961, vendedor, portador da CI.RG nº 3.143.624-9-SSP-PR, expedida em 11/12/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 513.562.799-53, filho de Joao Batista Predebon e Methilde Maria Navarini Predebon, **neste ato com a anuência de sua esposa MARINES PELUSO PREDEBON**, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 18/12/1968, do lar, portadora da CI.RG nº 4.926.898-6-SSP-PR, expedida em 18/03/1987, inscrita no CPF/MF sob nº 706.743.889-68, filha de Carlos Peluso e Miquelina Gonçalves Peluso, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 1.100 do livro B-5 AUX, folha 150v, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão, PR em 15/09/1990, residentes e domiciliados à Rua Bolívia,



787, Bairro Luther King, na Cidade de Francisco Beltrão-PR; **5) Comparecem os Herdeiros por Representação do sr. MOACIR PREDEBOM**, que em vida era, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 29/09/1958, =profissão=, portador da CI.RG nº 1.944.200-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 488.503.819-72, filho de João Batista Predebon e Methilde Maria Navarini Predebon, era casado com **IVONETE PELUSO PREDEBON**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, == a Lei 6.515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 4312 do livro B-025, folha 112, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão, PR, era residente e domiciliados na =endereço= e que teve 2 filhos: **JOAO CARLOS PREDEBON** e **IONARA MONIQUE PREDEBON**. **Faleceu em 21/12/2016**, na Localidade Linha Vila Lobos, s/n, zona rural, em Francisco Beltrão,PR, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula 083436 01 55 2017 4 00045 056 0019456 61, expedida em 04/12/2019, pelo Cartório de Registro Civil da Cidade de Francisco Beltrão, PR; **5.1) IVONETE PELUSO PREDEBON**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 06/10/1964, viúva, declara que não possui união estável, conforme certidão de casamento com anotação do óbito sob matrícula nº 083436.01.55.1986.2.00025.112.0004312-06, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Francisco Beltrão, PR, em 17/02/2017, maior e capaz, do lar, portadora da CI.RG nº 4.619.973-1-SSP-PR, expedida em 15/08/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 644.360.049-53, filha de Carlos Peluso e Miquelina Gonçalves Peluso, residente e domiciliada à Avenida União da Vitória, 116, Bairro Miniguaçu, na Cidade de Francisco Beltrão-PR; **5.2) JOAO CARLOS PREDEBON**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 12/11/1998, solteiro, declara que não possui união estável, maior e capaz, tecnologia e informação, portador da CI.RG nº 13.434.209-9-SSP-PR, expedida em 25/11/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 115.271.659-06, filho de Moacir Predebon e Ivonete Peluso Predebon, residente e domiciliado à Avenida União da Vitória, 116, Apartamento 102, Bairro Miniguaçu, na Cidade de Francisco Beltrão-PR; **5.3) IONARA MONIQUE PREDEBON**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 05/10/1988, solteira, declara que não possui união estável, maior e capaz, professora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 9.686.750-6-SSP-PR, expedida em 26/06/2019, inscrita no CPF/MF sob nº 066.222.279-26, filha de Moacir Predebon e Ivonete Peluso Predebon, residente e domiciliada à Avenida União da Vitória, 116, Bairro Miniguaçu, na Cidade de Francisco Beltrão-PR;

**comparece neste ato como Advogada Assistente: KARIN VANESSA GRANELLA SORANSO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, nascida em 12/06/1989, casada, maior e capaz, advogada, portadora da CI.RG nº 9.686.813-8-SSP-PR, expedida em 01/02/2018, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 62548-OAB-PR, expedida em 06/06/2012, inscrita no CPF/MF sob nº 009.904.589-38, filha de Jacir Granella e Salete Sartor Granella, com endereço profissional na Travessa Frei Deodato, 172, Sala 23, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão-PR; todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada acima nomeada, foi-me requerido seja feito o inventário, partilha e a adjudicação dos bens deixados em razão do falecimento de **JOÃO BATISTA PREDEBON e METILDE MARIA NAVARINI PREDEBOM** o que é feito nos seguintes termos: **1 - DOS AUTORES DA HERANÇA: JOÃO BATISTA PREDEBON e METILDE MARIA NAVARINI PREDEBOM**, que em vida eram brasileiros, casados de conformidade com a certidão de Casamento sob Matrícula nº 099580 01 55 1947 2 00009 083 0000825-19, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 10/12/2019; ele era filho de Luiz Predebon e Santina Santolin, nascido em 29/08/1926 em Sananduvras,RS, era portador da CI.RG nº 514.139-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 125.354.279-15, era residente e domiciliado na Rua Palmas, 170, Bairro Vila Nova, na Cidade de Francisco Beltrão, PR, **falecido** no dia 23 de abril de 2003, na Policlínica São Vicente de Paula na cidade de



Francisco Beltrão, PR, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula 083436 01 55 2003 4 00020 062 0009562 75, expedida em 02/12/2019, pelo Cartório de Registro Civil da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Ela era, filha de Guilherme Navarini e Judith Regoso Navarini, nascida aos 14/09/1929, portadora da CI.RG nº 1.750.993/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 641.423.459-15, era residente e domiciliada na Rua Palmas, 170, Bairro Vila Nova, na Cidade de Francisco Beltrão, PR, **falecida** no dia 21 de dezembro de 2007, na Policlínica São Vicente de Paula na Cidade de Francisco Beltrão, PR, conforme Certidão de Óbito, sob Matrícula nº 083436 01 55 2007 4 00026 388 0012188 31, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Francisco Beltrão, PR em 02/12/2019; Os quais de sua união tiveram em comum (05) cinco filhos: **NAIR PREDEBON MARCELLO, LEOCIR ANTONIO PREDEBON, WILSON PREDEBON, CLADEMIR JOSE PREDEBON, e MOACIR PREDEBON**, acima qualificados. **2 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** os herdeiros declaram que o "de cujus" não deixou testamento, tendo sido apresentadas as informações negativas de existência de testamento em nome de "**JOAO BATISTA PREDEBON e METILDE MARIA NAVARINI PREDEBOM**", expedida pelo CENSEC, central RCTO datada de ==== de == de de 2019, assinada digitalmente por ==, do Colégio Notarial do Brasil, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento;

**3 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Os herdeiros acima mencionados nomeiam como inventariante do espólio de **JOAO BATISTA PREDEBON e METILDE MARIA NAVARINI PREDEBOM**, a **Herdeira: NAIR PREDEBON MARCELLO**, acima qualificada, nos termos do art. 990, do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, declarar bens e herdeiros, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora do inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se, desde já, a prestar contas aos herdeiros, por ocasião da escritura de inventário e partilha. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os termos aqui relatados; **4 - DOS BENS: 4.1 - DOS BENS IMÓVEIS:** Os "de cujus" possuíam por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens:

**a) LOTE URBANO Nº 06 (seis), DA QUARA Nº 32 (trinta e dois), do Patrimônio de Francisco Beltrão, da Colônia Missões situado na Cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, 2º CIRCUNSCRIÇÃO, trata-se da unificação do lote nº 5-A-1, com a área de 154,00m², e o lote nº 06 com área de 1.122,00m², formado assim um único lote com área total de 1.276,00m² (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), limites e confrontações constantes na Matrícula n 17.012 do Livro 2 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Consta - AV-1-M-17.012 - Averbação de edificação:** Que sobre o imóvel foi construída uma edificação RESIDENCIAL com área de 119,19m² com estrutura mista, coberta com cimento amianto, piso de taco, forro de madeira, com revestimento em pinturas plásticas e a óleo. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-M-17.010, fls. 01, livro 02, e mat. 13.241, fls 01, livro 02 ambas do 2º Ofício de Reigstro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Com valor avaliado em R\$==

**b) LOTE RURAL nº 55-REMANESCENTE (Cinquenta e Cinco Remanescente), da GLEBA nº Q5-FB (Cinco - FB), Protocolo nº 79,541(09/07/2019). do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná 2a CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 223.919,53m2 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE METROS E CINQUENTA E TRES DECIMETROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal e Técnico**

em Geoprocessamento Sr. Roberto Luiz Reginatto de Wallau, inscrito no CREA/MT n° 1202746144-D, ART n° 20190824321 tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Do M1 ao M2, segue por linha seca, medindo 31,09 m. Confrontando com o lote 63-B da mesma gleba. Do M2 ao M3, segue por linha seca, medindo 153,72 m. Confrontando com o lote 57-G da mesma gleba. Do M3 ao M4, segue por linha seca, medindo 282,37 m. Do M4 ao M5, segue por linha seca, medindo 55,99 m. Do M5 ao M6, segue por linha seca, medindo 49,22 m. Do M6 ao M7, segue por linha seca, medindo 4,96 m. Confrontando com o lote 57-Remanescente da mesma gleba. Do M9 ao M10, segue por linha seca, medindo 144,03 m. Confrontando com o lote 56 da mesma gleba. **SUDESTE:** Do M7 ao M8, segue por linha seca, medindo 87,75 m. Do M8 ao M9, segue por linha seca, medindo 77,44 m. Confrontando com o lote 56 da mesma gleba. **SUL:** Do M10 ao Mil, segue por linha seca, medindo 275,25 m. Confrontando com o lote 55-E (desmembrado) da mesma gleba. **OESTE:** Do M11 ao M1, segue por linha seca, medindo 785,60 m. Confrontando com a PR - 566. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se do marco M1, segue com a distância de 31,09 m e azimute de 127°13'34" até o marco M2, que segue com a distância de 153,72 m e azimute de 138°36'14" até o marco M3, que segue com a distância de 282,37 m e azimute de 135°43'55" até o marco M4, que segue com a distância de 55,99 m e azimute de 131°S" até o marco M5, segue com a distância de 49,22 m e azimute de 128°43'40" até o marco M6, que segue com a distância de 4,96 m e azimute de 124°42'37" até o marco M7, que segue com a distância de 87,75 m e azimute de 223°30,59" até o marco M8, que segue com a distância de 77,44 m e azimute de 225°36'51" até o marco M9, segue com a distância de 144,03 m e azimute de 170°58'44" até o marco M10, que segue com a distância de 275,25 m e azimute de 269°52'9" até o marco Mil, que segue com a distância de 785,60 m até o marco M1, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **É cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PR, sob o código n° 722.081.001.180-2, NIRF n° 2.961.510-0, CAR: PR-4108403-E18EBA319E2F4A2390D00426395E2231. Situação Ativo. Limites e confrontações de conformidade com a Matrícula n° 34.044 do Livro 2 de Registro Geral do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 15.080, livro 02, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Com valor avaliado em R\$===**

c) **LOTE RURAL n° 55-B (Cinquenta e Cinco BL da GLEBA n° 05-FB (Cinco – FB) Protocolo n° 79.541(09/07/2019), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná 2° CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 184.601,05m2 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM METROS E CINCO DECIMETROS QUADRADOS),** conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal e Técnico em Geoprocessamento Sr. Roberto Luiz Reginatto de Wallau, inscrito no CREA/MT n° 1202746144-D, ART n° 20190824321 tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Do M1 ao M2, segue por uma sanga, medindo 339,44 m. Confrontando com o lote 63-B da mesma gleba. **NORDESTE:** Do M2 ao M3, segue por linha seca, medindo 164,80 m. Confrontando com o lote 63-B da mesma gleba. Do M15 ao M16, segue por linha seca, medindo 37,43 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. **LESTE:** Do M14 ao M15, segue por linha seca, medindo 65,13 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. Do M19 ao M20, segue por linha seca, medindo 263,07 m. Confrontando com o lote 55-A da mesma gleba. **SUDESTE:** Do M3 ao M4, segue por linha seca, medindo 94,16 m. Confrontando com a PR-566. Do M9 ao M10, segue por linha seca, medindo 54,32 m. Do M11 ao M12, segue por linha seca, medindo 82,73 m. Do M12 ao M13, segue por linha seca, medindo 89,28 m. Do M13 ao M14, segue por linha seca, medindo 23,55 m. Do M16 ao M17, segue por linha seca, medindo 24,29 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. Do M18 ao M19, segue por estrada vicinal, medindo 78,59 m. Confrontando com o lote 55-A da mesma gleba. **SUL:** Do M8 ao M9, segue por linha seca, medindo 8,67 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. **SUDOESTE:**

Do M4 ao M5, segue por linha seca, medindo 120,66 m. Do M5 ao M6, segue por linha seca, medindo 87,04 m. Confrontando com o lote 55-C (desmembrado) da mesma gleba. Do M6 ao M7, segue por linha seca, medindo 9,14 m. Do M10 ao M1 1, segue por linha seca, medindo 45,96 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. Do M17 ao M18, segue por linha seca, medindo 70,00 m. Confrontando com o lote 55-A da mesma gleba. Do M20 ao M21, segue por linha seca, medindo 114,86 m. Do M21 ao M22, segue por linha seca, medindo 21,81 m. Confrontando com o lote 54 da mesma gleba. Do M22 ao M23, segue pelo Rio Marrecas, com largura superior a 10 metros, medindo 499,91 m. Confrontando com o Rio Marrecas. **NOROESTE:** Do M7 ao M8, segue por linha seca, medindo 52,89 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. Do M23 ao M1, segue por uma sanga, medindo 468,98 m. Confrontando com parte o lote 64 da mesma gleba. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se do marco M1, segue com a distância de 339,44 m até o marco M2, que segue com a distância de 164,80 m e azimute de  $117^{\circ}26'46''$  até o marco M3, que segue com a distância de 94,16 m e azimute de  $205^{\circ}19'6''$  até o marco M4, que segue com a distância de 120,66 m e azimute de  $287^{\circ}28'59''$  até o marco M5, que segue com a distância de 87,04 m e azimute de  $282^{\circ}10'9''$  até o marco M6, que segue com a distância de 9,14 m e azimute de  $341^{\circ}45'30M$  até o marco M7, que segue com a distância de 52,89 m e azimute de  $20^{\circ}22'5''$  até o marco M8, que segue com a distância de 8,67 m e azimute de  $267^{\circ}42'41''$  até o marco M9, que segue com a distância de 54,32 m e azimute de  $200^{\circ}22'5'1$  até o marco M10, que segue com a distância de 45,96 m e azimute de  $298^{\circ}9'5''$  até o marco M1 1, que segue com a distância de 82,73 m e azimute de  $263^{\circ}22'9''$  até o marco M12, que segue com a distância de 89,28 m e azimute de  $232^{\circ}28'16''$  até o marco M13, que segue com a distância de 23,55 m e azimute de  $20S^{\circ}17'14M$  até o marco M14, que segue com a distância de 65,13 m e azimute de  $177^{\circ}29'16''$  até o marco M1 5, que segue com a distância de 37,43 m e azimute de  $132^{\circ}46'31''$  até o marco M16, que segue com a distância de 24,29 m e azimute de  $207^{\circ}18'36M$  até o marco M17, que segue com a distância de 70,00 m e azimute de  $299^{\circ}7'50n$  até o marco M18, que segue com a distância de 78,59 m até o marco M19, que segue com a distância de 263,07 m e azimute de  $180^{\circ}26'56''$  até o marco M20, que segue com a distância de 114,86 m e azimute de  $281^{\circ}4'28''$  até o marco M21, que segue com a distância de 21,81 m e azimute de  $295^{\circ}6'37''$  até o marco M22, que segue com a distância de 499,91 m até o marco M23, que segue com a distância de 468,98 m até o marco M1, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. É cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PR, sob o código nº 722.081.001.180-2, NIRF nº 2.961.510-0, CAR: PR-108403-D36BC4E12FB940ED9A9329FA134C1220 Situação: Ativo. Limites e Confrontações de conformidade com a Matrícula nº 34.045 do Livro 2 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15.080, livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Com valor avaliado em R\$===

**d) LOTE RURAL nº 55-C (Cinquenta e Cinco C), da GLEBA nº 05-FB (Cinco - FB), Protocolo nº 79.541(09/07/2019), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 154.697,69m<sup>2</sup> (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E SESENTA E NOVE DECIMETROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal e Técnico em Geoprocessamento Sr. Roberto Luiz Reginatto de Wallau, inscrito no CREA/MT nº 1202746144-D, ART nº 20190824321 tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Do M1 ao M2, segue por linha seca, medindo 87,04 m. Do M2 ao M3, segue por linha seca, medindo 120,66 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. Do M16 ao M17, segue por linha seca, medindo 34,64 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. **LESTE:** Do**

M3 ao M4, segue por estrada, medindo 881,21 m. Confrontando com a PR - 566. **SUDESTE:** Do M4 ao M5, segue por linha seca, medindo 5,28 m. Do M5 ao M6, segue por linha seca, medindo 244,03 m. Confrontando com o lote 53-Remanescente da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M6 ao M7, segue por linha seca, medindo 21,35 m. Confrontando com o lote 53-Remanescente da mesma gleba. Do M7 ao M8, segue por uma sanga, medindo 191,98 m. Confrontando com o lote 53-A da mesma gleba. Do M9 ao M10, segue por linha seca, medindo 102,06 m. Do M11 ao M12, segue por linha seca, medindo 102,72 m. Do M12 ao M13, segue por linha seca, medindo 16,05 m. Do M13 ao M14, segue por linha seca, medindo 39,88 m. Do M14 ao M15, segue por linha seca, medindo 130,76 m. Confrontando com o lote 55-A da mesma gleba. Do M16 ao M17, segue por linha seca, medindo 12,28 m. Do M17 ao M18, segue por linha seca, medindo 45,47 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. **NOROESTE:** Do M8 ao M9, segue por linha seca, medindo 47,24 m. Do M9 ao M10, segue por linha seca, medindo 143,88 m. Confrontando com o lote 55-A da mesma gleba. Do M10 ao M11, segue por linha seca, medindo 83,75 m. Do M11 ao M12, segue por linha seca, medindo 193,19 m. Confrontando com o lote 55-D (desmembrado) da mesma gleba. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se do marco M1, segue com a distância de 87,04 m e azimute de  $102^{\circ}10'29''$  até o marco M2, que segue com a distância de 120,66 m e azimute de  $107^{\circ}28'59''$  até o marco M3, que segue com a distância de 881,21 m até o marco M4, que segue com a distância de 5,28 m e azimute de  $269^{\circ}2'33''$  até o marco M5, segue com a distância de 244,03 m e azimute de  $260^{\circ}3'38''$  até o marco M6, que segue com a distância de 21,35 m e azimute de  $309^{\circ}3'27''$  até o marco M7, que segue com a distância de 191,98 m até o marco M8, que segue com a distância de 47,24 m e azimute de  $29^{\circ}2'36''$  até o marco M9, segue com a distância de 102,06 m e azimute de  $330^{\circ}14'$  até o marco M10, que segue com a distância de 143,88 m e azimute de  $49^{\circ}12'44''$  até o marco M11, que segue com a distância de 102,72 m e azimute de  $316^{\circ}34'37''$  até o marco M12, que segue com a distância de 16,05 m e azimute de  $312^{\circ}13'42''$  até o marco M13, segue com a distância de 39,88 m e azimute de  $340^{\circ}24'56''$  até o marco M14, que segue com a distância de 130,76 m e azimute de  $312^{\circ}03'2''$  até o marco M15, que segue com a distância de 83,75 m e azimute de  $27^{\circ}18'36''$  até o marco M16, que segue com a distância de 34,64 m e azimute de  $119^{\circ}30'$  até o marco M17, segue com a distância de 193,19 m e azimute de  $27^{\circ}25'24''$  até o marco M18, que segue com a distância de 12,28 m e azimute de  $303^{\circ}34'44''$  até o marco M19, que segue com a distância de 45,47 m e azimute de  $341^{\circ}45'30''$  até o marco M1, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. É cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PR, sob o código nº 722.081.001.180-2, NIRF nº 2.961.510-0, CAR: PR-4108403- 9633764BC6FF4A9998579D885D3D60DA Situação: Ativo. Limites e confrontações de conformidade com a Matrícula nº 34.046 do Livro 2 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15.080, livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Com valor avaliado em R\$===

e) **LOTE RURAL nº 55-D (Cinquenta e Cinco D) da GLEBA nº 05-FB (Cinco - FB) Protocolo nº 79.541(09/07/2019), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 46.408,09m<sup>2</sup> (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITO METROS E NOVE**

**DECIMETROS QUADRADOS**), conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal e Técnico em Geoprocessamento Sr. Roberto Luiz Reginatto de Wallau, inscrito no CREA/MT nº 1202746144-D, ART nº 20190824321 tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Do M1 ao M2, segue por estrada, medindo 8,67 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. **NORDESTE:** Do M3 ao M4, segue por linha seca, medindo 9,14 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. Do M4 ao M5, segue por linha seca, medindo 45,47 m. Do M5 ao M6, segue por linha seca, medindo 12,28 m. Confrontando com o lote 55-C (desmembrado) da mesma gleba. Do M17 ao M18, segue por linha seca, medindo 45,96 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. **SUDESTE:** Do M2 ao M3, segue por linha seca, medindo 52,89 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. Do M6 ao M7, segue por linha seca, medindo 193,19 m. Do M8 ao M9, segue por linha seca, medindo 83,75 m. Confrontando com o lote 55-C (desmembrado) da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M7 ao M8, segue por linha seca, medindo 34,64 m. Confrontando com o lote 55-C (desmembrado) da mesma gleba. Do M9 ao M10, segue por linha seca, medindo 37,47 m. Do M10 ao M11, segue por linha seca, medindo 93,21 m. Confrontando com o lote 55-A da mesma gleba. Do M12 ao M13, segue por linha seca, medindo 37,43 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. **OESTE:** Do M13 ao M14, segue por linha seca, medindo 65,13 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. **NOROESTE:** Do M11 ao M12, segue por linha seca, medindo 24,29 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba. Do M14 ao M15, segue por linha seca, medindo 23,55 m. Do M15 ao M16, segue por linha seca, medindo 89,28 m. Do M16 ao M17, segue por linha seca, medindo 82,73 m. Do M18 ao M1, segue por linha seca, medindo 54,32 m. Confrontando com o lote 55-B (desmembrado) da mesma gleba.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se do marco M1, segue com a distância de 8,67 m e azimute de 87°42'41" até o marco M2, que segue com a distância de 52,89 m e azimute de 200°22'15" até o marco M3, que segue com a distância de 9,14 m e azimute de 161°45'30" até o marco M4, que segue com a distância de 45,47 m e azimute de 161°45'30" até o marco M5, segue com a distância de 12,28 m e azimute de 123°34'44" até o marco M6, que segue com a distância de 193,19 m e azimute de 207°25'24" até o marco M7, que segue com a distância de 34,64 m e azimute de 229°30'01" até o marco M8, que segue com a distância de 83,75 m e azimute de 207°18'36" até o marco M9, segue com a distância de 37,47 m e azimute de 315°00'00" até o marco M10, que segue com a distância de 93,21 m e azimute de 336°56'49" até o marco M11, que segue com a distância de 24,29 m e azimute de 270°18'36" até o marco M12, que segue com a distância de 37,43 m e azimute de 312°46'31" até o marco M13, segue com a distância de 65,13 m e azimute de 35°02'26" até o marco M14, que segue com a distância de 23,55 m e azimute de 28°17'04" até o marco M15, que segue com a distância de 89,28 m e azimute de 52°28'16" até o marco M16, que segue com a distância de 82,73 m e azimute de 83°22'09" até o marco M17, segue com a distância de 45,96 m e azimute de 118°09'05" até o marco M18, que segue com a distância de 54,32 m e azimute de 20°22'15" até o marco M1,

início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. **É cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PR, sob o código nº 722.081.001.180-2, NIRF nº 2.961.510-0, CAR: PR-4108403-B00AA1357E2D46C8AD04D7554D2AB78A, Situação: Ativo. Limites e confrontações de conformidade com a Matrícula nº 34.047 do Livro 2 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Consta R-1-34.047 - Protocolo nº 79.541 - IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE: Autos nº 0004304-39.2018.8.16.0083, de ação de Desapropriação, que o Município de Francisco Beltrão move contra João Batista Pedrebon e Metilde Maria Navarini Pedrebon, e nos termos do Decreto nº37/2018 que declarou utilidade pública para constar que foi procedida a Imissão Provisória do Município de Francisco Beltrão, na posse do presente imóvel,cuja Imissão Provisória de Posse já encontra-se registrada no R-5-M-15.080, livro 02 do 2º Seviço de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15.080, livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; **APRESENTOU CERTIDÃO DE ANUÊNCIA:** O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, PR, manifesta sua anuência a lavratura e registro de escritura pública de inventário do imóvel supra mencionado, e salientado que o inventário não altera a imissão provisória na posse da área deferida ao Município. Expedida em 15 de janeiro de 2020, assinada por Antonio Carlos Bonetti - Secretário de Administração. Com valor avaliado em R\$===**

f) **LOTE RURAL nº 55-E (Cinquenta e Cinco E) da GLEBA dº 05-FB (Cinco – FBI) Protocolo nº 79.541(09/07/2019) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná 2a CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 30.000,00m2 (TRINTA MIL METROS QUADRADOS),** conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Florestal e Técnico em Geoprocessamento Sr. Roberto Luiz Reginatto de Wallau, inscrito no CREA/MT nº 1202746144-D, ART nº 20190824321 tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Do M1 ao M2, segue por linha seca, medindo 275,25 m. Confrontando com o lote 55-Remanescente (desmembrado) da mesma gleba. **NORDESTE:** Do M2 ao M3, segue por linha seca, medindo 136,00 m. Confrontando com o lote 56 da mesma gleba. **SUL:** Do M3 ao M4, segue por linha seca, medindo 187,70 m. Confrontando com o lote 53-D-2 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M4 ao M1, segue por linha seca, medindo 175,87 m. Confrontando com a PR - 566. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se do marco M1, segue com a distância de 275,25 m e azimute de 89°52'19" até o marco M2, que segue com a distância de 136,00 m e azimute de 170°58'44" até o marco M3, que segue com a distância de 187,70 m e azimute de 269°19'14" até o marco M4, que segue com a distância de 175,87 m até o marco M1, início da descrição, fechando assim o perímetro do

polígono acima descrito. É cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PR, sob o código nº 722.081.001.180-2, NIRF nº 2.961.510-0, CAR: PR-4108403- CD81ABA4808F4602AE3A16F4D18589ED, Situação: Ativo. Limites e confrontações de conformidade com a Matrícula nº 34.048 do Livro 2 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15.080, livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Francisco Beltrão, PR; Com valor avaliado em R\$===

**4.2 - DOS BENS MÓVEIS:** as partes declaram que os "de cujus" não possuíam bens móveis.

**4.3- DA CONTA EM BANCO:** as partes declaram que os "de cujus" não possuíam conta em banco.

**4.4- EMPRESA:** as partes declaram que os "de cujus" não possuíam empresas.

**5 - DOS DÉBITOS:** A inventariante e os herdeiros, declaram que não existem outras obrigações a serem satisfeitas pelos espólios;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES:** Os herdeiros declaram desconhecerem quaisquer obrigações assumidas pelos "de cujus";

**7 - DA PARTILHA E DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES:** O total líquido dos bens e haveres dos espólios totalizam em R\$====, em moeda corrente do País,

**7.1-** Os herdeiros, NAIR PREDEBON MARCELLO, WILSON PREDEBON, LEOCIR ANTONIO PREDEBON, CLADEMIR JOSE PREDEBON, recebem em partes iguais e proporcionais, para cada um de 20% sob dos bens, no valor de R\$ ====, que serão partilhados na seguinte forma:

1º Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 20% equivalente a ==m<sup>2</sup> do imóvel descrito no item 4.1 letra a), fração essa no valor de R\$==;

2º Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 20% equivalente a ==m<sup>2</sup> do imóvel descrito no item 4.1 letra b), fração essa no valor de R\$==;

3º Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 20% equivalente a ==m<sup>2</sup> do imóvel descrito no item 4.1 letra c), fração essa no valor de R\$==;

4º Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 20% equivalente a ==m<sup>2</sup> do imóvel descrito no item 4.1 letra d), fração essa no valor de R\$==;

5º Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 20% equivalente a ==m<sup>2</sup> do imóvel descrito no item 4.1 letra e), fração essa no valor de R\$==;

6º Recebem em partes iguais e proporcionais a fração ideal correspondente 20% equivalente a ==m<sup>2</sup> do imóvel descrito no item 4.1 letra f), fração essa no valor de R\$==;

**7.2-** Os herdeiros, IVONETE PELUSO PREDEBON, JOÃO CARLOS PREDEBON, e IONARA MONIQUE PREDEBON, recebem em partes iguais e proporcionais, para cada um de 6,666666666666667% sob dos bens, no valor de R\$ ====, que serão partilhados na seguinte forma:

1º Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente



6,666666666666667% equivalente a  $\text{==m}^2$  do imóvel descrito no **item 4.1 letra a)**, fração essa no valor de R\$==;

2° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 6,666666666666667% equivalente a  $\text{==m}^2$  do imóvel descrito no **item 4.1 letra b)**, fração essa no valor de R\$==;

3° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 6,666666666666667% equivalente a  $\text{==m}^2$  do imóvel descrito no **item 4.1 letra c)**, fração essa no valor de R\$==;

4° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 6,666666666666667% equivalente a  $\text{==m}^2$  do imóvel descrito no **item 4.1 letra d)**, fração essa no valor de R\$==;

5° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 6,666666666666667% equivalente a  $\text{==m}^2$  do imóvel descrito no **item 4.1 letra e)**, fração essa no valor de R\$==;

6° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 6,666666666666667% equivalente a  $\text{==m}^2$  do imóvel descrito no **item 4.1 letra f)**, fração essa no valor de R\$==;

**8 - DA ADJUDICAÇÃO: O total líquido dos bens do espólio totaliza o valor de R\$ ==, que serão adjudicados na seguinte forma:**

**8.1 - Aos Herdeiros: NAIR PREDEBON MARCELLO, CLADEMIR JOSE PREDEBON,**

1° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 50% equivalente a 638,00m<sup>2</sup> do imóvel descrito no **item 4.1 letra a)**, fração essa no valor de R\$==;

**8.2 - IVONETE PELLUSO PREDEBON, JOÃO CARLOS PREDEBON, IONARA MONIQUE PREDEBON e CLADEMIR JOSE PREDEBON:**

2° Recebem em partes iguais e proporcionais para cada um, a fração ideal correspondente 25% equivalente a 55.979,8825m<sup>2</sup> do imóvel descrito no **item 4.1 letra b)**, fração essa no valor de R\$==;

**8.3- O Herdeiro: LEOCIR ANTONIO PREDEBON e sua esposa ECILDA POPOVITZ PREDEBON,**

3° Recebem 100% equivalente a 184.601,05m<sup>2</sup> do imóvel descrito no **item 4.1 letra c)**, que corresponde ao valor de R\$==;

**8.4 - O Herdeiro: WILSON PREDEBON**

4° Recebe 100% do imóvel descrito no **item 4.1 letra d)**, que corresponde ao valor de R\$==;



5° Recebe 100% do imóvel descrito no item 4.1 letra e), que corresponde ao valor de R\$==;

6° Recebe 100% do imóvel descrito no item 4.1 letra f), que corresponde ao valor de R\$==;

Que somadas Totalizam 100% dos bens do espólio, no valor de ==. As partes declaram estarem cientes de que estão adquirindo uma fração em comum em CONDOMÍNIO, e assim rogam pela transferência junto ao Registro Imobiliário, desde já declarando que a co-propriedade não será destinada a formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei 6766/79, Dec. Lei 58/37, bem como leis municipais, os quais assumem responsabilidade civil e criminal. **9 - DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** Pela assistente me foi dito que, na qualidade de advogada das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; **10 - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes declaram que os imóveis ora objetos de adjudicação, encontram-se livre e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominiais; Que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais, pessoais ou reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados/adjudicados; **11 - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaram as partes, cada qual por sua vez e naquilo que couber, sob responsabilidade civil e criminal, e para fazer cumprir com os dispositivos legais a seguir mencionados, o seguinte: a) que, quanto aos imóveis, inexistem feitos ajuizados ou mesmo débitos fiscais e/ou taxas condominiais, que não foram constituídos ônus e hipotecas sob os imóveis supra mencionados para o que exibem as competentes certidões expedidas em 03/01/2020, pelo 2° Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR;

**b) Guia de recolhimento do FUNREJUS – Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Lei 12.216, de 15/07/1998), código 72, número do documento: 000000002==, nosso número: 14000000003==, no valor de R\$ == quitada em ==/2019 pela Sicredi - Agente Credenciado, Coop. 0740, conforme autenticação eletrônica n° ==;**

**c) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCMD:** Cumprindo o disposto no Artigo 35 da Resolução n° 35 do CNJ apresentam **Declaração n° ==, com as seguintes Guias GRPR. Primeira Guia:** número do documento: ==, no valor de R\$ ==, com quitação autêntica em =/= no Banco Bradesco, conforme Autenticação Bancária: ==;

**d) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR exercício 2019:** Para a **Matrícula n° Matrícula n°34.044, 34.045, Matrícula n°34.046, Matrícula n°34.047, Matrícula n°34.048,** cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PR, sob o código n° 722.081.001.180-2 sob N° CCIR 27836579196, com denominação do imóvel de Lt 55 Rem Gl 5 Fb, com indicação para localização do imóvel Vila Lobo, mod. rural (ha) 30,5140, n° de módulos rurais 2,14, n° de módulos fiscais 3,6500, FMP(ha) 3,00, em nome de João Batista Pedrebom, gerado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; **e) Certidão Negativa de Débitos Relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural:** Para a **Matrícula n° 34.044**, NIRF:2.961.510-0, sob n° 1C82.A143.B1D7.4145; Para a **Matrícula n° 34.045**, NIRF: 2.961.510-0, sob n° 1FF6.1EEA.EF27.E0DE; Para a **Matrícula n° 34.046**, NIRF:2.961.510-0, sob n° 8EDE.0691.1A40.687D; Para a **Matrícula n° 34.047**, NIRF: 2.961.510-0, sob n° 1555.466B.C0FD.6204; Para a **Matrícula n° 34.048**, NIRF:2.961.510-0, sob n° F2B6.76FB.ED98.FB93; Expedidas eletronicamente em 27/12/2019, pela Ministério da

Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, validas até 24/06/2020; **f)** Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Cadastro Ambiental, com registro no CAR: Para a Matrícula nº34.044, CAR PR-4108403-E18EBA319E2F4A2390D00426395E2231, Data do Cadastro no CAR - 28/05/2018. Informações adicionais: foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada 22.3919 hectares e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica: 22,9321 hectares. Situação Ativo em 26/12/2019; Para a Matrícula nº 34.045, CAR PR-4108403-D36BC4E12FB940ED9A9329FA134C1220, Data do Cadastro no CAR - 11/04/2019. Informações adicionais: foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada 18.4601 hectares e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica: 18,7824 hectares. Situação Ativo em 26/12/2019; Para a Matrícula nº 34.046, CAR PR-4108403-9633764BC5FF4A9998579D885D3D60DA, Data do Cadastro no CAR - 11/04/2019. Informações adicionais: foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada 15.4697 hectares e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica: 15,1982 hectares. Situação Ativo em 26/12/2019; Para a Matrícula nº 34.047, CAR PR-4108403-B00AA1357E2D46C8AD04D7554D2AB78A, Data do Cadastro no CAR - 15/04/2019. Informações adicionais: foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada 4.64 hectares e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica: 4,6332 hectares. Situação Ativo em 26/12/2019; Para a Matrícula nº 34.048, CAR PR-4108403-CD81ABA4808F4602AE3A16F4D18589ED, Data do Cadastro no CAR - 11/04/2019. Informações adicionais: foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada 3.0 hectares e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica: 3,0428 hectares. Situação Ativo em 26/12/2019; **g)** Certidões Negativas de Débitos e Tributos Municipais nºs ==, emitidas em == do Setor de Tributação do Município de Francisco Beltrão, PR.

**h)** Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs 021390792-81 e 021390796-50, emitidas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná em 29/01/2020; **i)** Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob nºs E91D.E395.5C63.2F3B emitida às 08:47:09 do dia 08/11/2019, e 9D1E.EC77.9AD3.9463 emitida às 09:02:45 do dia 08/11/2019, emitidas eletronicamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; **j)** Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 2648356/2020 e 2648411/2020, emitidas em 29/01/2020, pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho; **k)** Certidões Regional para Fins Gerais Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região, números de controle: 7e9d5b093b38cb4779d7ae65dc9024a2 e e52df09f99faadba294c94b3d937d59d, emitidas eletronicamente pela Justiça Federal da 4ª Região em 29/01/2020; **l)** Certidões Negativas de Ações Trabalhistas do 1º sob nºs 2020.01.29-e088fa0a e 2020.01.29-744fbd8a, emitidas eletronicamente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em 29/01/2020, válidas por 30 (trinta) dias; **m)** Realizada a de Consulta de Indisponibilidade de Bens Negativos, sob códigos HASH nºs: 0279.39df.d567.7b55.8539.5280.74b2.ac46.564d.2e74 para o CPF 125.354.279-15; e9f7.0bb9.da00.e93f.8cdb.e4f4.9569.bd65.ba9e.28bd para o CPF 641.423.459-15; 5298.801d.f4a8.d927.104c.a7ab.abf0.08bb.83cd.2e3b para o CPF 332.674.809-49; d285.85ff.6639.5323.265b.fc6d.acb4.6ee3.df91.e350 para o CPF 225.168.249-04; b56c.9057.ed0f.d323.2189.2682.8977.e203.5efc.5282 para o CPF 368.180.039-15; 47cc.b178.0a10.c11f.47c4.43cb.e106.83db.98b6.e552 para o CPF 368.179.709-97; 7037.fb79.af8a.1d1b.405c.7104.5dc4.b845.0191.c357 para o CPF 580.879.909-00; 6409.18a6.3b32.988b.fd91.945d.d349.95e7.acf7.ff05 para o CPF 513.562.799-53; 60c3.ac3b.4363.e4eb.6da5.6a3c.e628.55bc.df9c.7074 para o CPF 644.360.049-53; 24be.dad3.4c25.33cf.c2d7.448b.dfb1.fa3d.8f3e.6340 para o CPF 115.271.659-06; 1ed4.2bc8.da00.c497.04e9.497d.16d5.a1bf.957b.5587 para o CPF 066.222.279-26, emitidas eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 29/01/2020. **DOS**

**DEVERES NOTARIAIS:-** a) Será emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, para fazer cumprir com a Lei 10.426/2002, e as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - IN RFB 969/2009 e IN RFB 1.112/2010; b) Que a presente escritura será informada ao Ofício do Distribuidor da Comarca de Marmeleiro, Pr (CN/CGJ-PR Art.680); **DECLARAÇÕES FINAIS:** Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que aceitam esta escritura, como aqui se contém. Requerem ainda as partes seja procedida toda e qualquer averbação ou anotação necessárias nas Matrículas do imóvel objeto da presente escritura, ao Oficial do Registro de Imóveis competente da Cidade e Comarca de Francisco Beltrão - PR.



## MEMORIAL DESCRITIVO

**PARTE DO LOTE Nº 55 DA GLEBA Nº 05-FB.**

**MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PARANÁ**

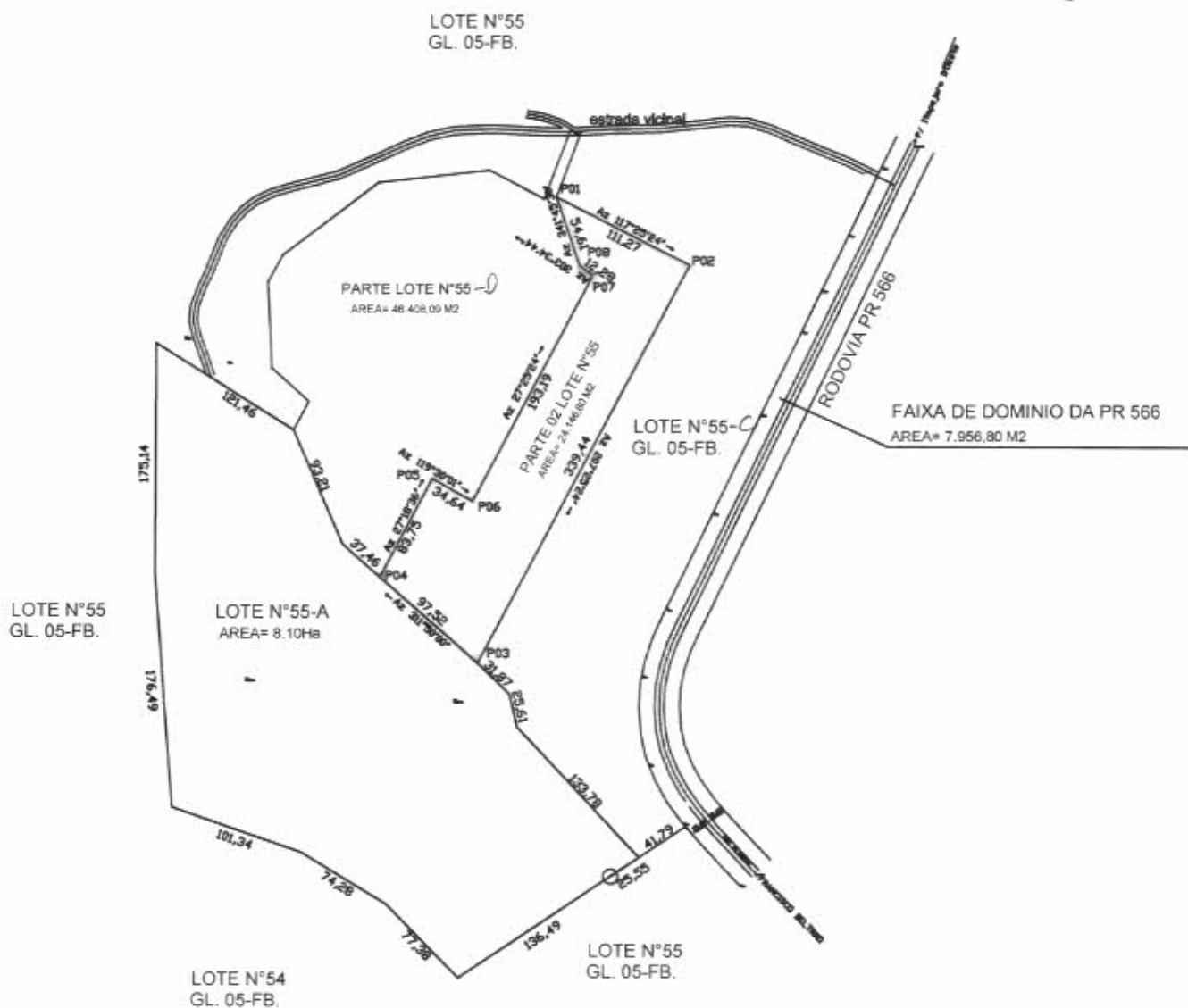
**LOTE Nº: PARTE 02 DO LOTE 55**

**ÁREA: 24.146,60 m<sup>2</sup>.**

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P01, situado junto ao ponto mais ao norte, com coordenada UTM X: 302249,40, Y: 7118810,98, segue com azimute de 117°25'24" medindo 111,27 metros, confrontando com o lote nº 55, até o ponto P02; segue com azimute de 207°25'24" medindo 339,44 metros, confrontando com o lote nº 55, até o ponto P03; segue com azimute de 311°50'00" medindo 97,52 metros, confronta com o lote nº 55-A, até o ponto P04. segue com azimute de 27°18'36" medindo 83,75 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P05, segue com azimute de 119°30'01" medindo 34,64 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P06, segue com azimute de 27°25'24" medindo 193,19 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P07, segue com azimute de 303°34'44" medindo 12,28 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P08. segue com azimute de 341°45'30" medindo 54,61 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P01 início deste perimetro com área de 24.146,60m<sup>2</sup>.





GLEBA Nº 05-FB.

MUNICIPIO:	FRANCISCO BELTRÃO	ESTADO:	PARANÁ	RESP. TECNICO:
LOTE:	55 PARTE 02	AREA:	24.146,60 M2	
ESCALA:	1 : 5.000	DATA:	FEVEREIRO. 2020	





## MEMORIAL DESCRITIVO

**PARTE DO LOTE Nº 55 DA GLEBA Nº 05-FB.**

**MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PARANÁ**

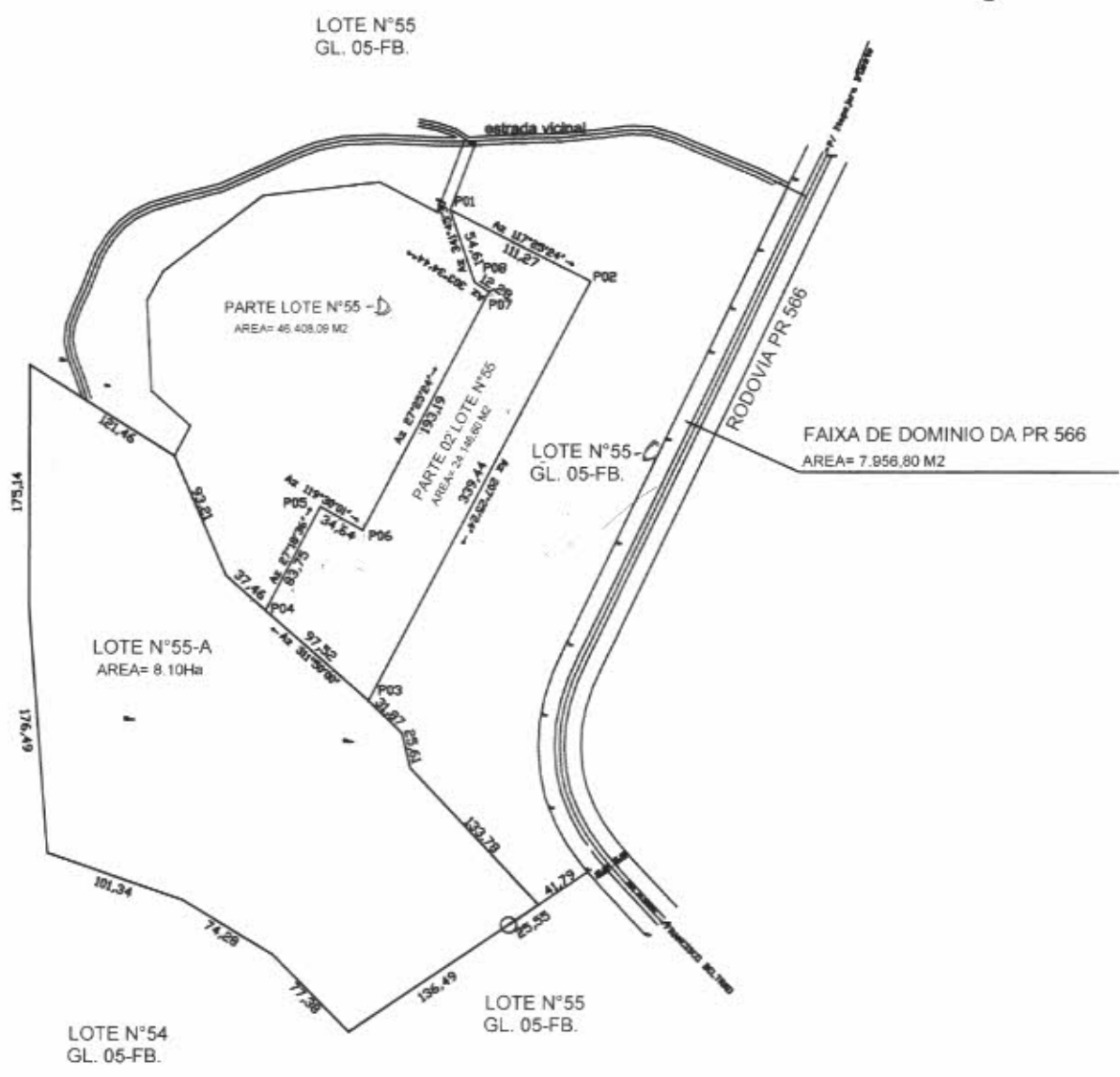
**LOTE Nº: PARTE 02 DO LOTE 55**

**ÁREA: 24.146,60 m<sup>2</sup>.**

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P01, situado junto ao ponto mais ao norte, com coordenada UTM X: 302249,40, Y: 7118810,98, segue com azimute de 117°25'24" medindo 111,27 metros, confrontando com o lote nº 55, até o ponto P02; segue com azimute de 207°25'24" medindo 339,44 metros, confrontando com o lote nº 55, até o ponto P03; segue com azimute de 311°50'00" medindo 97,52 metros, confronta com o lote nº 55-A, até o ponto P04, segue com azimute de 27°18'36" medindo 83,75 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P05, segue com azimute de 119°30'01" medindo 34,64 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P06, segue com azimute de 27°25'24" medindo 193,19 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P07, segue com azimute de 303°34'44" medindo 12,28 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P08, segue com azimute de 341°45'30" medindo 54,61 metros, confronta com o lote nº 55, até o ponto P01 início deste perímetro com área de 24.146,60m<sup>2</sup>.





GLEBA Nº 05-FB.

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO	ESTADO: PARANÁ	RESP. TECNICO:
LOTE: 55 PARTE 02	AREA: 24.146,60 M2	
ESCALA: 1 : 5.000	DATA: FEVEREIRO, 2020	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILSON PREDEBON

CPF: 368.180.039-15

Certidão nº: 5486490/2020

Expedição: 28/02/2020, às 14:52:01

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON PREDEBON**, inscrito(a) no CPF sob o nº **368.180.039-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILSON PREDEBON**  
**CPF: 368.180.039-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:18 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **673C.FBD1.4F81.4F75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000000

1000000





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	23/2020
DATA DO PROCESSO:	02/03/2020
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Locação de área de terra de 24.146,60m <sup>2</sup> , localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.
VALOR TOTAL:	<b>R\$ 79.200,00</b>

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 2701 - Esporte atuando no desenvolvimento social – Código 84: Manter Atividades da Secretaria de Esportes

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8290	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.36.15.00	000	60.625,12

Obs: Saldo orçamentário em: 28/02/2020

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com às requisições.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2





PARECER JURÍDICO N.º 0220/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de contratação direta, via dispensa, de **Wilson Predebom** para a locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização do material pétreo para aterro e como canteiro de obras para a execução do kartódromo municipal, bem como para estacionamento de veículos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao custo total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Termo de Avaliação do imóvel, Escritura Pública de inventário, documentos pessoais, Memorial Descritivo e Mapa do imóvel, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

000000



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação: (...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar o um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do artigo 24, inc. X, da LLC.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 225.

000000



Além dos requisitos objetivos e subjetivos<sup>4</sup> do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR<sup>5</sup>:

*Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.*

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

<sup>4</sup> Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.

<sup>5</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.

000000





(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto, isto é, consistente na locação de imóvel para atender a execução das obras do kartódromo municipal;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** consta do Termo de Referência a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação e localização para os fins a que se destina, ante a necessidade de utilização do material pétreo para aterro e viabilizar canteiro de obras e estacionamento de veículos;
- (iii) **Justificativa de Preço:** no Termo de Referência foi anexado Termo de Avaliação do imóvel elaborado por comissão designada pela Portaria Municipal nº. 327/2018, sendo que o valor mensal máximo que a Administração pretende pagar corresponde ao valor aceito pelo proprietário do imóvel e considerando que o mesmo encontra-se dentro do percentual de variação aceitação e constante da avaliação efetuada;
- (iv) **Prazo de Execução:** consta do Termo de Referência justificativa de que o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses está baseada no tempo mínimo necessário para a conclusão das obras do kartódromo, bem como para utilização de estacionamento de veículos aos usuários. Ressalta-se que o contrato de locação de imóveis no qual a Administração Pública é locatária rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeito ao limite máximo de sessenta meses estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por força do art. 62, § 3º, inc. Fº, também da LLC, permitindo-se estabelecer prazo diferenciado do limite do exercício em que foi contratado;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, de **Wilson Predebom** para a locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização do material pétreo para aterro e como canteiro de obras para a execução do kartódromo municipal, bem como para estacionamento de veículos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao custo total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

<sup>1</sup> Art. 62 (...) § 3º: Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber;  
I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

000022



Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de fevereiro de 2020.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

  
Nilcéia T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

790000



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 88/2020

Termo de Referência

000028

Sua-GR-1

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>88</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03/03/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
7852-2	NEOCIR JOSE NEZZE	164/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
47	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATÉ O DIA 10 DE CADA	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>	
14	Secretaria Municipal de Esporte	ATÉ O DIA 10 DE CADA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Forma</b>	
KARTÓDROMO MUNICIPAL		36 Meses	

**Descrição:**

Locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.

**Justificativa:**

Enquadramento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Haja visto a necessidade do município na utilização da terra e também para ampliação da área útil do espaço destinado a prática esportiva do kart, visto que novas edificações precisam ser executadas, para comportar a estrutura necessária para utilização do espaço e também na utilização de estacionamento para veículos. Essa área será de fundamental importância para que o município possa dar sequência no projeto, afim de disponibilizar o espaço aos usuários de forma segura e agradável. Trata-se de uma área de 24.146,60m<sup>2</sup> que compõe parte do lote rural N° 55-C da Gleba 05-FB. Foi realizado vistoria no local pela comissão designada através da portaria nº 327/2018, afim de avaliar o valor do aluguel, levando em consideração a capacidade produtiva bem como a infraestrutura que dá acesso à área.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
072847	Locação de 24.146,60m <sup>2</sup> correspondente a parte da área do lote 55-C da Gleba 05-FB, localizado na PR 566, na Comunidade Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR., para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis.	MES	36,00	2.200,00	79.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>79.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.200,00</b>

890000





**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 23/2020**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 526007-6 WILSON PEDREBOM								79.200,00	
Lote 001 - Lote 001				Status: Habilitado				79.200,00	
001	72847 Locação de 24 146,60m <sup>2</sup> correspondente a parte da área do lote 55-C da	ME	36,00	Habilitado			2.200,00	79.200,00	*

VALOR TOTAL: 79.200,00

000000



## PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO

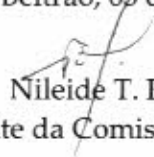
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2020**

**OBJETO:** Locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.

<b>LOCADOR:</b> WILSON PREDEBON
<b>CPF:</b> 368.180.039-15
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 03<sup>o</sup> de março de 2020.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020  
PROCESSO Nº 165/2020

**OBJETO:** Locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

**LOCADOR:** WILSON PREDEBON  
**CPF:** 368.180.039-15

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	72847	Locação de 24.146,60m <sup>2</sup> correspondente a parte da área do lote 55-C da Gleba 05-FB, localizado na PR 566, na Comunidade Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR., para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis.	MÊS	36	2.200,00	79.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

R\$ 79.200,00

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Haja visto a necessidade do município na utilização da terra e também para ampliação da área útil do espaço destinado a pratica esportiva do kart, visto que novas edificações precisam ser executadas, para comportar a estrutura necessária para utilização do espaço e também na utilização de estacionamento para veículos. Essa área será de fundamental importância para que o município possa dar sequência no projeto, afim de disponibilizar o espaço aos usuários de forma segura e agradável. Trata-se de uma área de 24.146,60m<sup>2</sup> que compõe parte do lote rural Nº 55-C da Gleba 05-FB.

Foi realizado vistoria no local pela comissão designada através da portaria nº 327/2018, afim de avaliar o valor do aluguel, levando em consideração a capacidade produtiva bem como a infraestrutura que dá acesso à área.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6520	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.36.15.00	000	20.000,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são próprios do Município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra



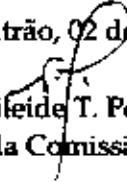


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

o presente processo, é de parecer favorável a locação de área de terra do Senhor **WILSON PREDEBON**, CPF: 368.180.039-15, residente na Comunidade Vila Lobos, S/N, interior, Francisco Beltrão - PR.


A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

  
Nifeide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 23/2020, em 02 de março de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





Fica concedido ao servidor **CLAITON CHARLES COMIM**, servidor efetivo ocupante do cargo de Contador – nível 19 – AV 7, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 8 do nível 19, a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente

Publicado por:  
Claiton Charles Comim  
Código Identificador: 7E3ABB9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

EDITAL Nº 036/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o Pregão Presencial nº 036/2020, tendo em vista o recebimento de pedido de esclarecimento.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregueira

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador: B99FDDB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2020

OBJETO: Locação de área de terra de 24.146,60m², localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização do material pétreo para aterro e como canteiro de obras para a execução do kartódromo municipal, bem como para estacionamento de veículos.

LOCADOR: WILSON PREDEBON

CPF: 368.180.039-15

VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador: 64C5571B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020.

OBJETO: Contratação de shows musicais regionais, para apresentação durante a realização da EXPOBEL 2020, nos dias 09 e 10 de março de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: VANDERLEI BRITE DA SILVA  
CNPJ: 27.377.056/0001-16  
VALOR TOTAL: R\$ 500,00

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO FELIPE BELLATTO  
CNPJ: 33.181.498/0001-95  
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

EMPRESA CONTRATADA: IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI  
CNPJ: 22.317.003/0001-96  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

CONTRATADO: JÚLIO CÉZAR LEONARDI  
CPF: 663.156.899-49  
VALOR TOTAL: R\$ 750,00

CONTRATADA: JULIANE CRISTINA LEONARDI  
CPF: 081.635.069-89  
VALOR TOTAL: R\$ 750,00

CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR AMBROSINI  
CPF: 051.499.129-13  
VALOR TOTAL: R\$ 750,00

CONTRATADA: DANIELLI MAIARA AMBROSINI  
CPF: 076.196.979-93  
VALOR TOTAL: 750,00

CONTRATADO: JAIR DE OLIVEIRA  
CPF: 644.398.609-15  
VALOR TOTAL: R\$ 333,33

CONTRATADO: CRISTIANO LAUDIR GIUSTI  
CPF: 044.307.239-55  
VALOR TOTAL: R\$ 333,33

CONTRATADO: CLEOMAR JOSÉ BARÃO JUNIOR  
CPF: 052.714.049-00  
VALOR TOTAL: R\$ 333,33

EMPRESA CONTRATADA: CARLA LUANA RIBAS RAMOS  
CNPJ: 32.432.780/0001-35  
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

CONTRATADO: JUSELINO DE SOUZA  
CPF: 017.491.229-36  
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
CNPJ: 02.032.297/0001-00  
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00

EMPRESA CONTRATADA: MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA  
CNPJ: 31.697.819/0001-83  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

EMPRESA CONTRATADA: UBIRAJARA DE FREITAS  
CNPJ: 26.684.961/0001-56



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 183/2020 - Tomada de preços nº 01/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com área de 1.253,46m<sup>2</sup>, localizado na Rua Antonio Bordinon, sobre o lote nº 38-B, remanescente da gleba nº 15-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 475.157,15 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Torne recurso de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
221R	00000000000000000000	0	3390191600	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**863357EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2020**

**OBJETO:** Locação de área de terra de 24.146,60m<sup>2</sup>, localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.

**LOCADOR: WILSON PREDEFON**

**CPF:** 368.180.039-15

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**AB9DFC3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX WILLIAM BÓTEGA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019 – Pregão nº 129/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2015/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 28 de março de 2020.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019 – Pregão nº 129/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2015/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 28 de março de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**C1CF1C11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS** de grama sintética para utilização em locais públicos da Municipalidade, incluindo a instalação, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2019 com vigência de 02/09/2019 a 31/08/2020 conforme segue:**

ALA SRP Nº	DETERENTORA	CNPJ nº
71923019	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI/ME	17281191/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

**NÁDIA DALLAGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**3103BD29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

